



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM UM SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE EFLUENTE DOMÉSTICO

1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de biodigestores tem por objeto a promoção da preservação de mananciais hídricos localizados na Bacia do Ribeirão ARARAS, no município de Piumhi/MG, através da implantação de Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) nas propriedades rurais que estão participando do Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA – ***nos termos do Contrato de Repasse 858732/2017/ANA/CAIXA/ firmado com o Município de Piumhi/MG.***

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Sistema Compacto de Tratamento Biológico de Efluente Domésticos será composto por equipamentos que instalados adequadamente e em consonância com as normas técnicas, forma um mecanismo eficiente de coleta, transporte, tratamento e destinação final, consideravelmente capaz de minimizar os impactos ambientais no solo e/ou mananciais hídricos locais, evitando o descarte inadequado dos efluente domésticos.

3. PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
------	-------------------------	-------	--------------------



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

01	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos que compõem um sistema compacto de tratamento biológico de efluente doméstico, utilizando reator e filtro biológico compacto. “Biodigestor”	Unidade	52
----	--	---------	----

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O Projeto Araras, integrado ao Programa Produtor de Água da Agência Nacional de Águas, tem como objetivo promover a Revitalização e Preservação Ambiental da Bacia hidrográfica de abastecimento público pela captação de água do “Ribeirão Araras” através de ações de conservação de solo e água, saneamento ambiental rural conforme termos do Programa Produtor Águas. A instalação desse sistema de tratamento biológico de efluentes domésticos (esgoto) contribui para a etapa de saneamento ambiental das propriedades rurais que estão inseridas na bacia. O sistema de tratamento escolhido é um modelo atual e eficiente, que consegue conciliar o baixo custo de instalação e operação com a sustentabilidade ambiental, visto que o sistema opera naturalmente, sem necessidade de consumo de fontes de energia não renováveis, necessitando apenas de manutenção periódica a fim de manter a otimização do sistema. Além disso, o sistema consegue tratar todo o esgoto doméstico de maneira satisfatória, oferecendo uma remoção significativa dos principais poluentes e propiciando um descarte dentro dos padrões mínimos estabelecidos pela Lei Federal nº. 11.445/2007, Resolução CONAMA nº. 430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº. 01/2008, contribuindo assim para a conservação da qualidade da água em todas as suas fontes de origem ou acumulação.

5. DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

5.1 Os locais de instalação do Sistema de Tratamento Biológico de Efluentes Domésticos correspondem as propriedades rurais que possuem residência ativa, e fizeram o credenciamento conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

6. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DO EFLUENTE

6.1 O Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbio) de Efluente Doméstico foi dimensionado considerando os aspectos técnicos e de instalação dos equipamentos, previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo a NBR 13969, NBR 8160, NBR 9814 e NBR 7229; além dos critérios de classificação dos corpos d'água, suas condições e padrões mínimos necessários para lançamento de efluentes, Lei Federal n.º11.445/2007, Resolução CONAMA n.º. 430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH-MG n.º01/2008. O sistema de tratamento biológico (anaeróbio) de efluente é composto por diversos equipamentos que instalados de maneira integrada e em consonância com normas técnicas, propiciam uma operação compacta, que realiza a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes de origem doméstica, nomeados popularmente como esgoto, diminuindo consideravelmente a carga poluidora desse efluente líquido que seria descartado e direta ou indiretamente, direcionado a mananciais hídricos próximos as residências rurais.

6.1.1 MECANISMO DE COLETA E TRANSPORTE

6.1.2 O subsistema de coleta consiste na interligação dos ramais de esgoto da residência rural para condução dos efluentes até o sistema de tratamento. Efluentes de origem sanitária (vasos sanitários), são denominados como água negra e os demais efluentes originados a partir de processos de higienização, como lavagem de louças, roupa e banho, denominados como água cinza. A tubulação de PVC rígido, para coleta e transporte para águas negras, deverá ser impermeável, confeccionada por material plástico de alta resistência e possuir no mínimo um DN 100 mm. Neste trecho, da coleta até o reator e filtro biológico anaeróbio de tratamento (biodigestor), será necessário a instalação de uma caixa de esgoto de inspeção/passagem, em alvenaria, com dimensões de 0,60mx0,60mx0,40m, com tampa de concreto, contendo revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante nas paredes internas da caixa, com fundo construído com declividade constante que proporcione o escoamento do efluente sem acúmulo de dejetos sólidos. Todo esse sistema de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

tubulação deve ser instalado considerando o fluxo por gravidade, com a aplicação de declividade constante de 1% para a tubulação de DN 100mm. A tubulação de PVC rígido, para coleta e transporte para águas cinzas, deverá ser impermeável, confeccionada por material plástico de alta resistência e possuir no mínimo um DN 75 mm. Neste trecho, da coleta até o reator e filtro biológico anaeróbio de tratamento, será necessário a instalação de uma caixa de gordura em PVC, simples, sifonada, cilíndrica, confeccionada por material plástico de alta resistência, com tampa, vedada, mínimo de 2 saídas com DN 75 mm, com diâmetro interno mínimo de 0,50 m, parte submersa do septo 0,20 m e capacidade de retenção mínima de 30 litros. Todo esse sistema de tubulação deve ser instalado considerando o fluxo por gravidade, com a aplicação de declividade constante de 2%, para tubulação com DN de 75 mm ou declividade constante de 1% para tubulação com DN de 100 mm. Posteriormente a instalação da caixa de gordura e caixa de inspeção, as tubulações devem se unir, originando um único fluxo, mantendo a tubulação com DN de 100 mm. A junção do fluxo deve ocorrer a uma distância mínima de 0,50 m do reator de tratamento.

Considerando as condições normais para instalação da tubulação de coleta e transporte, caixa de esgoto de inspeção/passagem e a caixa de gordura, serão necessários no mínimo a utilização de peças de ligação, sendo 02 (dois) curva de DN 100 mm, 02 (dois) Curva de DN 75mm, 01 (um) redutor de diâmetro de DN 100 mm para DN 75 mm e 01 um) TE de DN 100 mm. Em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

6.1.3 MECANISMO DE TRATAMENTO

6.1.4 Os efluentes oriundos do sistema de coleta e transporte mencionados acima, serão destinados ao reator e filtro anaeróbio unificados, de fluxo ascendente, popularmente conhecido como biodigestor.

Este Reator e filtro biológico com esgoto em fluxo ascendente, deverá ser composto de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submersos, onde atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica. Este equipamento deverá ser de polietileno de alta



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praa Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

densidade (PEAD), impermeável e de alta durabilidade, com sistema próprio e independente para tratamento biológico, sem consumo de qualquer fonte de energia. Além disso, o mesmo deverá conter no mínimo, tubulação de entrada de efluentes, com DN 100 mm ou superior, tubo de saída do efluente, com DN 75 mm, tampa removível, tubo soldável de remoção do lodo, tudo de saída do lodo para o leito de secagem, registro de esfera, ponto de cloração e ponto de saída e drenagem de gás, sendo sua capacidade mínima de tratamento estimada em 1.300 litros/dia.

Analizando os principais padrões técnicos para dimensionamento do reator e filtro biológico de tratamento unificado, conforme NBR 13969, para residências com ocupantes permanentes de padrão médio, a contribuição diária de esgoto é estimada em 130 litros/pessoa/dia. Sendo assim, o reator e filtro de tratamento deve ter a capacidade mínima de realizar o tratamento de 1.300 litros/dia.

Antes do processo de instalação do reator e filtro biológico unificado (biodigestor), é necessário a escavação mecânica da vala, a uma altura mínima de 2,0 m e largura mínima de 1,5 m. Estas dimensões podem sofrer alterações dependendo do modelo de Biodigestor a ser utilizado, devendo sempre manter as dimensões de escavação superiores as dimensões do biodigestor, para que assim possa haver manuseio correto, bem como a compactação do solo. Após escavação, é necessário a colocação de uma base de assentamento, composta por concreto estrutural, com FCK 25 MPA, em nível, com superfície lisa e espessura mínima de 0,15 m, com diâmetro mínimo de 1,5 m.

No processo de instalação, após a colocação do biodigestor sobre a base de assentamento, é necessário realizar a compactação do solo depositado nas camadas externas do biodigestor. Para tal procedimento, deve se utilizar solo peneirado e cimento, na proporção de 1:10, ou seja, 10 porções de solo para uma porção de cimento. A compactação deve ser realizada gradativamente por camadas, a cada 0,25 m até que se atinja o nível natural do solo.

O biodigestor deverá ser instalado totalmente aterrado ao solo, sendo sua extremidade mantida ao nível do solo ou no máximo a 0,20 m de profundidade, desde que ocorra a colocação de laje superior de concreto armado para proteção.

6.1.5 MECANISMO DE DESCARTE

6.1.6 O processo de tratamento do efluente no interior do reator e filtro anaeróbio unificado, gera dois subprodutos, sendo o biogás e o lodo. O Biogás deve ser direcionado por tubulação em PVC com DN de 40 mm, a um ponto seguro e elevado, sem fluxo de pessoas, de acordo com normatizações técnicas aplicadas. O lodo deve ser direcionado através da tubulação de descarte, ao compartimento denominado leito de secagem.

6.1.7 O leito de secagem é uma unidade destinada a desidratação do lodo removido, por processo natural de evaporação e infiltração. Essa unidade deverá ser construída em alvenaria, com dimensões de 0,90mx0,90mx1,10m; construído utilizando bloco de concreto nº. 15, sem acabamento nas paredes internas, com tampa de concreto. Para melhor funcionamento do sistema, o leito de secagem deve ser construído em formato de cubo retangular. Deve ser acrescentado uma camada de 0,20 m de brita nº1, no fundo do leito. A tampa de concreto armado deverá possuir hastes de suporte e saídas de ar, para remoção do lodo e manutenção interna do leito, além de manter a condição aeróbia no interior do leito de secagem. Deve-se manter um volume útil para descarte do lodo de 300 litros, localizado entre a válvula de descarte de lodo e o fundo do leito. Essa unidade (leito de secagem) deve ser construída a uma distância mínima aproximada de 0,30 m do reator e filtro anaeróbio de tratamento.

6.1.8 O afluente em estado líquido que sair do equipamento de tratamento através da tubulação de saída, seguirá, por tubulação com DN 100 mm até a vala de infiltração e drenagem. Será construída 01 (um) vala de infiltração capaz de drenar todo o afluente líquido descartado. A vala de infiltração terá 2,4 m de comprimento, por 0,80 m de largura e 1,00 m de profundidade. As paredes e o fundo da vala não poderão estar compactados. Será depositado no fundo da vala de infiltração (parte inferior) uma camada de 0,40 m de brita nº 2. A tubulação com DN 100 mm deverá possuir perfurações a cada 0,15 m em sua parte inferior, facilitando a percolação do líquido para o interior da vala, por gravidade. Além disso, a tubulação será instalada no centro da vala, com declividade constante de 1% e deverá ter o comprimento correspondente a mesma. A tubulação deverá ser coberta por brita nº1, até o nível do solo (parte



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

superior). Na extremidade da tubulação, no interior da vala, é necessário a colocação de tubulação de ventilação, com comprimento mínimo de 0,70 m e DN 75 mm.

É necessário também, a colocação de Manta Geotêxtil não tecida, A/300, OP/30 ou similar, resistente a tração de 21KN/M2, nas paredes laterais das valas de infiltração e também em sua parte superior, evitando assim a mistura e percolação de partículas de solo no interior da vala de infiltração e drenagem.

6.1.9 Considerando condições normais de instalação da tubulação de transporte e caixa vala de infiltração, serão necessários no mínimo a utilização de peças de ligação, sendo 01 (um) Curva de 90° de DN 75 mm, 02 (dois) redutor de diâmetro de DN 100 mm para DN 75 mm. Em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

Todo o sistema de tratamento de efluentes domésticos, seus equipamentos e pontos de instalação, estão representados conforme **abaixo**.

7. QUANTITATIVOS ORÇAMENTÁRIOS DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

7.1 Para mensuração dos equipamentos e materiais utilizados no sistema de tratamento proposto, foi considerado um padrão homogêneo para todas as propriedades rurais, ressaltando, porém, que em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

A Planilha de composição de materiais/equipamentos será utilizada para se obter o preço médio de mercado, para aquisição e instalação de todas os equipamentos que compõem o sistema compacto de tratamento de efluentes domésticos.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 considerando os vários aspectos técnicos e práticos envolvidos no desenvolvimento desta obra, é OBRIGATÓRIO que a execução seja realizada por empresa de engenharia especializada, com capacidade técnica em objeto deste tipo de obra/serviço ou semelhante.

8.2 A empresa executora deverá apresentar ficha técnica, que comprove a eficácia do reator e filtro biológico unificado, em se tratando de aspectos de segurança, durabilidade e eficiência no tratamento dos efluentes sanitários domésticos, considerando os padrões estabelecidos principalmente na Resolução CONAMA nº430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH nº. 01/2008.

A empresa executora deverá detalhar através de relatório técnico, a metodologia utilizada no processo de montagem do sistema de tratamento de efluentes, contendo fotografias e observações pertinentes a obra. É obrigatório a apresentação de 01 relatório para cada propriedade que recebeu o sistema de tratamento.

8.3 É obrigatório a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra.

Caso comprovado qualquer ineficiência do sistema de tratamento, provocado por problemas oriundos do tipo de equipamento utilizado, instalação incorreta e/ou execução inapropriada, a empresa executora deverá fornecer imediato suporte técnico gratuito, por um período de até 05 anos. Todas as despesas de aquisição e transporte dos equipamentos, limpeza do local, escavação, assentamento, montagem e reaterro são de responsabilidade da empresa executora do sistema de tratamento de efluentes domésticos.

8.4 Inclui- se o objeto, as despesas com o isolamento do local de instalação do sistema, bem como todos os custos relacionados a adequações técnicas, alteração do local da execução do sistema, aquisição de materiais, prestação de serviços, mão de obra, necessárias no ato de instalação ou período de manutenção, do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto), desde que os mesmos não estejam descritos e/ou não contemplem a lista de materiais utilizados na execução do serviço, conforme Termo de Referência.

8.5 As manutenções básicas do sistema, como limpeza do leito de secagem e manutenção na vala de infiltração são de responsabilidade do produtor rural participante do projeto, destinatário da benfeitoria.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

9. DA FORMA E CONDIÇÃO DE ENTREGA E AFERIÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução física do objeto ocorrerá em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, até que se alcance a totalidade do objeto, momento em que será emitido o termo provisório de recebimento da obra.

O prazo estimado para conclusão da obra é de 03 (três) meses, ou seja, 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo SAAE de Piumhi/MG.

9.2 O acompanhamento dos serviços executados dentre o período pré-estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, será feito por responsável técnico, visando acompanhar a integridade e regularidade técnica dos serviços executados.

O SAAE Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor total das faturas referentes a cada medição aprovada pela Fiscalização da entidade mandatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis.

10. DO RECURSO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1 Para custeio das despesas decorrentes da contratação serão utilizados recursos de Contrato de Repasse nº **858732/2017/ANA/CAIXA**, consignados na rubrica orçamentária: **17.541.0455.2179** Fonte de Recurso **3.3.90.39.00**

10.2 O valor a ser pago pelo objeto deste TR, não poderá ser superior aos valores estabelecidos e aprovados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na planilha de reprogramação do Plano de Trabalho. O(s) pagamento(s) do objeto referente à implantação de Sistema Compacto de Tratamento Biológico de Efluente Doméstico (Esgoto) nas propriedades rurais que foram vistoriadas e classificadas de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Programa Produtor de Água e aprovados pela Caixa Econômica Federal.

9.3 O(s) pagamento(s) estão condicionados(s) à liberação dos recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 858732/2017/ANA/CAIXA.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

10.1.2. Fornece todo equipamento, mão de obra e material necessários à execução dos serviços e instalação dos biodigestores.

10.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

10.1.4. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

10.1.5. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

10.1.6. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços no CREA/MG.**

11. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

11.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade ***deverão ser atendidos, no que couber***, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto estadual nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o Responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no *caput*, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o *caput* preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou Biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

16.2. São obrigações do Contratante:

16.2.1. Indicar formalmente, servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

16.2.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

16.2.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital.

16.2.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

16.2.5. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

16.3. Da fiscalização

16.3.1 As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

16.3.2 O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do presente instrumento, será realizado pelo servidor do SAAE, **Túlio Oliveira Dornela** (Engenheiro Civil), observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

a) O servidor da EMATER **Lívio Mucio de Souza Lima** (Engenheiro Agrônomo), atuará como **elaborador do Projeto Básico e Responsável Técnico do Objeto contratual**.

16.3.1. A UGP exercerá concomitante com o SAAE, a fiscalização do contrato acompanhando a execução e emitindo relatório/notificação de inconsistências de for o caso.

16.3.2. Em havendo inconsistências, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção das irregularidades.

17. DA FORMA E CONDIÇÃO DE ENTREGA E AFERIÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega parcelada de acordo com a execução, de forma a possibilitar o recebimento provisório e definitivo.

17.2. A UGP fará o recebimento provisório e definitivo de cada serviço, visando agilizar a análise por parte da UGP com a respectiva aceitação definitiva e provisória, a entrega dos serviços deverá ser realizada parcelada ou total conforme **Cronograma Físico Financeiro**.

17.3. O prazo máximo para execução **será de 90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

17.4. O valor a ser pago não poderá ser superior aos valores da Planilha de composição de Custos.

17.5. O (s) pagamento (s) dos serviços será(ão) efetuados em 03 parcelas ou parcela única, conforme Cronograma Físico Financeiro –para fins de análise da Administração Pública/UGP, mediante termo circunstanciado.

17.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a autorização expressa do SAAE tendo em vista que o pagamento é condicionado a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. O prazo para o pagamento será de até 15(quinze) dias contados do aceite da respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

17.7 Os pagamentos somente serão feitos após a comprovação da escorreita adequação dos serviços aos termos contratuais, atentando-se ao disposto no art. 73 da Lei n. 8.666/93.

17.8. O preço do objeto **será fixo e irrevogável**, não podendo ser objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal n. 10.192/2001, não se aplicando ainda a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, tendo em vista o exíguo prazo de duração do contrato.

17.9. O(s) pagamento(s) está(ão) condicionado(s) à liberação dos recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 858732/2017/ANA/CAIXA.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o SAAE/Piumhi-MG, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A contratação será formalizada por meio de emissão da NAF-Nota Fiscal de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, mas nada impede que seja lavrado o respectivo contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

16.2.6 Podendo haver desistência de Produtores com diminuição do número de fossas biodigestoras.

Tulio Oliveira Dornela

Engenheiro Crea 187554D/MG

Aprovação pela autoridade superior

Eduardo de Assis

Diretor executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A aquisição de biodigestores tem por objeto a promoção da preservação de mananciais hídricos localizados na Bacia do Ribeirão ARARAS, no município de Piumhi, MG, através da implantação de Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) nas propriedades rurais que estão participando do Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA – ***nos termos do Contrato de Repasse 858732/2017/ANA/CAIXA/*** desenvolvido no Município de Piumhi/MG.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia **31 de março** de 2023 das 8:00h (oito) horas às 08:30h (oito horas e trinta minutos)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia **31 de março** de 2023 às 9h00 (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br, tel: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO Global”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Valdete Aparecida Oliveira Leite, designada Pregoeira pela Portaria/SAAE-PIU Nº 11/2023 publicada em 05/01/2023 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: José Segundo Faria, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Sônia Roseni Costa.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, Telefone (37) 3371-1332, às 08h00min do dia 31/03/2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Planilha de Composição de Custos Unitários (Orçamento estimado/preço máximo contratação)
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração Inexistência Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Declaração Disponibilidade Equipamentos/instalações
ANEXO X	Modelo de Declaração prazo entrega
ANEXO XI	Declaração não vedações Art. 9º da Lei 8.666/93
ANEXO XII	Modelo de declaração Responsabilidade Técnica
ANEXO XIII	Modelo de declaração de visita técnica
ANEXO XIV	Projeto básico/Memorial Descritivo
ANEXO XV	Planilha Orçamento
ANEXO XVI	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO XVII	Modelo Boletim de Medição
ANEXO XVIII	Modelo Diário de Obras/Prestação de Serviços
ANEXO XIX	Modelo de Relação de Equipe Técnica

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para execução do seguinte serviço: implantação de Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) nas propriedades rurais **para atender o “Projeto Araras” – Produto de Água nos termos do Contrato de Repasse 858732/2017/ANA/CAIXA/**, bem como, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, **incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra técnica-especializada.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

2.2. Inclui-se no objeto da presente licitação toda e qualquer despesa indispensável à realização da prestação de serviços, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, possíveis indenizações, tributos.

2.3. Inclui-se no objeto da presente licitação todas as despesas com a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica individual para cada prestação de serviço.

2.4. Ao objeto licitado, aplica-se no que couber as exigências contidas no Contrato de Repasse 858732/2017/**ANA/CAIXA**, bem como, ao Plano de Trabalho que o compõe e o Decreto Federal n. 7.983/2016.

2.5. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização;

3. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.1. As empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- b)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;
- e)** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2. Pessoas físicas; e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

3.2.1. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para inicialização das obras no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **15 (quinze) dias uteis**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, que deverá ser informado no corpo da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.

3.5. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo X).

3.6. Para participação na presente licitação a empresa deverá **declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução dos serviços**, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do SAAE, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, conforme Anexo IX.

3.7. O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

3.8. Para participação na presente licitação a empresa deve **apresentar Declaração de Visita Técnica** (Anexo XII), assinado pelo representante legal da empresa, atestando, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

3.9. A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital **até o primeiro dia útil que antecede à licitação, previamente agendadas pelo telefone (37) 3371-1332.**

A visita deve ser realizada individualmente, **por representante legal/técnico da empresa interessada.**

3.10. Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local dos serviços.

3.11. A licitante deverá após visita técnica, verificar a compatibilidade do Projeto, com os quantitativos de materiais, e se incompatíveis deverá manifestar formal e fundamentadamente sobre a questão sob pena de preclusão do direito, não podendo se acudir de qualquer falha, caso não haja manifestação técnica fundamentada após análise do Projeto e Visita técnica, para requerer termo aditivo, seja quantitativo ou qualitativo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

4.3. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

4.3.1. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

4.3.2. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

4.3.3. Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei n.º 13.726/2018.
- b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei n.º 13.726/2018.
- c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.4. Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

4.3.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- a)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, através de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, comprovando estar enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

c) Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;

d) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP.

4.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.5. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº .../2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

5.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1. Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- a)** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c)** Conter a descrição detalhada dos itens e o preço, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo VIII (modelo da proposta);
- d)** O preço deverá ser expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- e)** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo X
- f)** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- g)** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h)** Declaração do prazo máximo de entrega dos equipamentos no máximo **15 (quinze) dias úteis** após formalização do pedido.

5.4. Para elaboração da proposta de preços, deverá ser observado os itens que compõem os lotes definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

5.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autoria Municipal (Lei 1035/90) Praa Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

5.6. As propostas poderã abranger a totalidade dos itens do Anexo VIII, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras, quantas sejam capazes de atender, no prazo desejado, a totalidade do objeto, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

5.7. As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo IX, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

5.8. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

5.8.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO**.

5.8.2. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.8.3. Os preços após aplicação dos descontos, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

5.8.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, etc.

5.8.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.8.6. O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o anunciado no Termo de Referência, anexo do presente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

5.8.7. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

5.8.8. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº..../2023

PREGAO PRESENCIAL Nº .../2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

6.2. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1)** A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

h) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo XI.

i) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com transito em julgado. (Modelo Anexo X).

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.4. No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V, e ainda:

a) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a condição de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; datada no máximo de 60 (sessenta), dias;

c) Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

d) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

7.1 - CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

7.1.2. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1.3. Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico – **Carteira do CREA.**

7.1.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação.

7.1.5. Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. **Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.**

7.1.6. Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

7.1.7. A comprovação de que o profissional de nível superior com **a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.**

7.1.8. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a **comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.**

7.1.9- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto semelhante, da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

8. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA- adequada e disponível para execução do serviço bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

a) 1 (um) Engenheiro Pleno, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto, **para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços e sempre que necessário;**

b) 1(um) encarregado de obras

c) 2 Operador de máquina

d) 2 motorista

e) 4 ajudantes

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **ou na forma do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018.**

a) Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos dos itens 3.5 à 3.7 do edital, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo XIII**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, não podendo posteriormente se socorrer de qualquer alegação, falha, como fundamento para pedido de termo aditivo.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

9.1. Do credenciamento:

9.1.2. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

9.1.4. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

9.1.5. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

9.1.6. As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 10 deste edital.

9.1.7. O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

9.2. Das propostas de preços:

9.2.1. Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autoria Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

9.2.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

9.2.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

9.2.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.12. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO EM CONTA AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

9.3. Da fase de habilitação:

9.3.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço para confirmação das condições de habilitação

9.3.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

9.3.4. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes até a decisão final.

9.3.5. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

9.4. Da proposta ajustada:

9.4.1. Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

9.4.2. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.3. O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

9.4.4. O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

9.4.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (e-mail institucional) da licitante para o endereço eletrônico licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br ou licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

9.4.6. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando **o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive as previstas nesse edital.**

Objeto ao licitante vencedor;

9.5.2. Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

9.5.3. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando **o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive as previstas nesse edital.**

9.5.4. Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco)** dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na Entrega dos objetos, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculados sobre o valor do fornecimento não realizado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

11.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93 e 14.133/2021, inclusive a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

12.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços registrados na forma deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete e demais despesas), conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital.

12.3. O pagamento será efetuado até **15 dias uteis** após efetiva liquidação podendo ser emitido boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

12.4. Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.541.0455.2179, e Elementos 3.3.90.39.00** e do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

12.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, a não ser para restabelecer se for o caso o reequilíbrio econômico e financeiro.

13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b) Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal;
- c) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores -Lei de Licitações;
- d) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- e) Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f) Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**
- g) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

15. DA PUBLICIDADE

O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, DOU, DOMG bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã, Jornal Hoje em dia nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no site: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

16.2. Das impugnações:

16.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

16.2.2. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

17.4. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

17.5. O(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

17.7. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

17.8. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

17.8.1. A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do(s) mesmo(s);

17.8.2. O(s) documento apresentado(s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

17.9. Caso o licitante deixe de apresentar o: Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências de habilitação, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeira(o) considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

17.10. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.10.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

17.10.2. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente,

17.10.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

17.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.13. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

17.14. As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro(a), respectivamente.

17.15. O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

17.16. Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

15.17. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.18. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.19. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.20. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.21. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

17.22. Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF Nota de autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

17.23. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG dispensará o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

17.24. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), Resolução Municipal 118/2013 que regulamenta o registro de preço no município e Decreto Municipal 4757/2020, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado a Micro e Pequena Empresa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br.

Piumhi/MG, 03 de março de 2023.

Eduardo de Assis

Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br - licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel.37-3371-1332

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI - MINAS GERAIS					DATA
		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE EFLUENTES DOMÉSTICO (BIODIGESTOR)					
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM REFERÊNCIA DE PREÇOS					MARÇO/2023
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO		
					UNIT.	Valor total	TOTAL
		BIODIGESTOR					456.820,00
1.1	MERCADO	Aquisição e instalação de equipamentos que compõem um sistema compacto de tratamento biológico de efluente doméstico, utilizando reator e filtro biológico compacto (biodigestor). Capacidade mínima de tratamento de 1.300 litros/dia.	UNID	52,00	8.785,00	456.820,00	456.820,00

TÚLIO OLIVEIRA DORNELA
ENGº CIVIL CREA MG - 187.554/D



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ neste ato representada _____ inscrito CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado (Civil) _____, (profissão) _____, Residente à _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº05/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no Processo de
Licitação 10/2023, **Pregão Presencial nº05 /2023**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para
fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, que *cumpe os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está*
apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única
daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do
§4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente. **Local e data**

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA** cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital do Processo de Licitação 10/2023,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado pelo seu **Diretor Executivo EDUARDO DE ASSIS**, brasileiro, casado, Técnico Químico, portador do CPF nº 549.865.166-04 e RG nº M.3.228.655 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA * DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 2.292/2017 e no Decreto Federal n. 7.983/2013 por analogia, bem como, no Código Florestal Brasileiro (Lei n. 12.651/2012).

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. O regime de execução do contrato é por administração indireta – **empreitada por preço global**.

V. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Processo de Licitação __/2023, **Pregão Presencial nº /2023**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA * DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para execução do seguinte serviço:** implantação de Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) nas propriedades rurais **para atender o “Projeto Araras” – Produto de Água nos termos do Contrato de Repasse 858732/2017/ANA/CAIXA/**, bem como, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, **incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra técnica- nos termos do Procedimento Licitatório n. /2023, Pregão Presencial nº /2023**.

II Inclui-se no objeto da presente contrato toda e qualquer despesa indispensável à realização da prestação de serviços, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, possíveis indenizações, tributos.

III. O objeto engloba a execução dos serviços e a entrega dos mesmos da forma descrita no Projeto Básico aprovado pela UGP.

IV. Inclui-se no objeto do presente contrato todas as despesas com a emissão de ART – anotação de responsabilidade técnica individual para cada prestação de serviço.

V. Ao objeto contratado, aplica-se no que couber as exigências contidas no Contrato de Repasse **858732/2017/ANA/CAIXA**, bem como, ao Plano de Trabalho que o compõe.

VI. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização e ainda as diretrizes anunciadas no Edital.

VII- Regime de execução: Execução indireta, empreitada por preço unitário (Artº 6º, VIII “b” da lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA * DO PRAZO

I. Este contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com termo inicial em ____/____/____ data da assinatura do contrato e termo final em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes, em situação excepcional e devidamente justificada.

II. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em situação excepcionalíssima amparada pela Lei n. 8.666/93 e devidamente fundamentada.

III A contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico (**O campo observação da ART deverá fazer referência ao contrato firmado com o SAAE e ao contrato de Repasse nº 858732/2017/ANA/CAIXA**)

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do Processo de Licitação ____/2023, **Pregão Presencial nº /2023** e Projeto Básico.

II. Da alteração do contrato: O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, respeitado o limite constante no inc. II do art. 13 do Decreto Federal n. 7.983/2013; por se tratar de serviço de engenharia executado

com recursos do orçamento da União, mediante decisão fundamentada, justificada e aprovada pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA * DAS OBRIGAÇÕES

I. Obrigações da Contratada:

- a)** Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- b)** Fornece todo equipamento, mão de obra e material necessários à execução dos serviços.
- c)** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- d)** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- e)** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

h) A empresa contratada deverá atender a todas as exigências contidas no Projeto Básico, Portaria n. 196/2013 e Código Florestal Brasileiro.

i) O Contratado nos termos do disposto no inc. II do art. 13 do Decreto Federal n. 7.983/2013 de forma expressa concorda que a eventual adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

j) Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços no CREA/MG.**

II. São obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi:

a) Indicar formalmente, servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

b) Nomear servidor para fiscalização do contrato.

c) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

d) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

e) Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

III. Da gestão pela UGP:

a) A UGP exercerá concomitante com o SAAE, a gestão do contrato acompanhando a execução e emitindo relatório/notificação de inconsistências se for o caso.

b) Em havendo inconsistências, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção das irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA * DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$.....
(.....) pela execução do objeto contratado.

II Os pagamentos devidos à CONTRATADA, como resultado da execução dos, serviços e fornecimento dos materiais / equipamentos será efetuado de acordo com as medições de cada etapa dos serviços solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, obedecendo o cronograma físico e financeiro que compõe o projeto básico.

A nota fiscal somente poderá ser emitida para o recebimento dessa medição após a autorização expressa do SAAE tendo em vista que o pagamento é condicionado a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. O prazo para o pagamento será de até 15(quinze) dias contados do aceite da respectiva (s) Nota (s) Fiscal (s).

a) Os pagamentos finais somente será feito após a comprovação da escoreita adequação dos serviços aos termos contratuais, atestada pela UGP, observando-se ainda nesta oportunidade o disposto no art. 73 da Lei n. 8.666/93.

A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.

Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

III. O Setor competente da Administração do SAAE, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura final, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de

irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

IV. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

V. O SAAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, na forma estabelecida no convenio Contrato de Repasse nº 858732/2017/ANA/CAIXA. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

VI. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade da contratada.

VII. O (s) pagamento (s) dos serviços será(ão) efetuado(s) parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo que em relação à terceira medição, somente será paga após o recebimento definitivo do objeto com a aprovação do Boletim de Medição pela UGP e emissão da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal(is), devendo ser respeitado o cronograma físico e financeiro.

VIII. O(s) pagamento(s) está(ão) condicionado(s) à liberação dos recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 858732/2017/ANA/CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA * DO CRITÉRIO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

I. O preço do objeto do presente contrato será fixo e irrevogável, não podendo ser objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal n. 10.192/2001, não se aplicando ainda a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, tendo em vista o exíguo prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA * DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para custeio das despesas decorrentes da contratação serão utilizados recursos orçamentários do **Contrato de Repasse nº 858732/2017/ANA/CAIXA** consignados no Orçamento vigente do SAAE, nas seguintes **dotações orçamentárias**: Orçamento vigente do SAAE, na seguinte **dotação orçamentária: 17.541.0455.2179 .3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,**

CLÁUSULA NONA * DA CLÁUSULA PENAL

I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

A licitante vencedora que, convocados para assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos a aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

II. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o Contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

III. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

IV. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, via Seção de Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Administração.

VII. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VIII. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi

e será descredenciada do CRC , pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis.

IX. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA * DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

II. A contratada reconhece de forma expressa, os direitos da Administração no caso da rescisão prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA * DA GARANTIA

I. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi dispensa a garantia prevista no art. 56 da lei 8.666/93 tendo em vista que o pagamento somente será efetuado após e de acordo com a execução e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA * DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

I. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os **itens e anexos** expressos no Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III – Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência respeitados os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

IV – É vedada a subcontratação do objeto contratado.

V. Aplica-se ao presente contrato, para fins de execução, a Lei n. 8.666/93, o Decreto Federal n. 7.983/2013, as normas de direito público e nos casos omissões a teoria geral dos contratos.

VI. Para fins de fiscalização e gestão do presente contrato é indicado nesse ato o Engenheiro Dirceu Oliveira Costa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA * DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi/MG, de de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI
EDUARDO DE ASSIS
DIRETOR EXECUTIVO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

CONTRATANTE

.....

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Email:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do seguinte **serviço:** implantação de Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) nas propriedades rurais **para atender o “Projeto Araras” – Produto de Água nos termos do Contrato de Repasse 858732/2017/ANA/CAIXA/**, bem como, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor total
006746	06	AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE FOSSAS BIODIGESTORAS (1300L)	52	UN		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

- Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

- Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;

- Recebemos do SAAE todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta, inclusive o Projeto Básico e a minuta do contrato a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos;

- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos que o prazo de execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o
Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____
_____ e CPF nº _____, **DECLARA**
para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações
adequados para a Execução dos Serviços, objeto do Processo de Licitação ____/2023,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2023.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

DECLARA:

Que possui condições técnicas para fornecimento dos serviços no prazo máximo expressamente improrrogável de 90 (noventa) dias, após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: esta declaração deve PREFERENCIALMENTE compor a documentação de habilitação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Em atendimento ao Edital do Procedimento de Licitação nº 10/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 05 /2023, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disponibilizará em seu quadro funcional ou demonstrará seu vínculo em conformidade com a legislação vigente, um Engenheiro com registro no CREA, de forma que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

Para fins de atendimento desta declaração, a empresa deverá, **como condição para assinatura de contrato e para o respectivo início da prestação dos serviços,** apresentar o Responsável Técnico e seu registro profissional no CREA, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de demais sanções dispostas em Edital e na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 3.5 à 3.7 do edital..

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO XIV
PROJETO BÁSICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O Projeto Araras, integrado ao Programa Produtor de Água da Agência Nacional de Águas, tem como objetivo promover o saneamento ambiental rural e Promoção do Pagamento por Serviços Ambientais aos Produtores Rurais nos termos do Programa Produtor Águas.

A instalação desse sistema de tratamento biológico de efluentes domésticos (esgoto) contribui para a etapa de saneamento ambiental das propriedades rurais que estão inseridas na bacia. O sistema de tratamento escolhido é um modelo atual e eficiente, que consegue conciliar o baixo custo de instalação e operação com a sustentabilidade ambiental, visto que o sistema opera naturalmente, sem necessidade de consumo de fontes de energia não renováveis, necessitando apenas de manutenção periódica a fim de manter a otimização do sistema.

Além disso, o sistema consegue tratar todo o esgoto doméstico de maneira satisfatória, oferecendo uma remoção significativa dos principais poluentes e propiciando um descarte dentro dos padrões mínimos estabelecidos pela Lei Federal nº. 11.445/2007, Resolução CONAMA nº. 430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº. 01/2008, contribuindo assim para a conservação da qualidade da água em todas as suas fontes de origem ou acumulação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES, deverão fazer vistoria no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, das dificuldades que

poderão surgir no decorrer da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução.

DETALHAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE EFLUENTE

O Sistema Compacto de Tratamento Biológico (**anaeróbio**) de Efluente Doméstico foi dimensionado considerando os aspectos técnicos e de instalação dos equipamentos, previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo a NBR 13969, NBR 8160, NBR 9814 e NBR 7229; além dos critérios de classificação dos corpos d'água, suas condições e padrões mínimos necessários para lançamento de efluentes, previstos na Resolução CONAMA n°. 430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH-MG n°. 01/2008.

Portanto, o sistema de tratamento biológico (anaeróbio) de efluente é composto por diversos equipamentos que instalados de maneira integrada e em consonância com normas técnicas, propiciam uma operação compacta, que realiza a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes de origem doméstica, nomeados popularmente como esgoto, diminuindo consideravelmente a carga poluidora desse efluente líquido que seria descartado e direta ou indiretamente, direcionado a mananciais hídricos próximos as residências rurais.

MECANISMO DE COLETA DE MATERIAIS

O subsistema de coleta consiste na interligação dos ramais de esgoto da residência rural para condução dos efluentes até o sistema de tratamento. Efluentes de origem sanitária (**vasos sanitários**), são denominados como água negra e os demais efluentes originados a partir de processos de higienização, como lavagem de louças, roupa e banho, denominados como água cinza.

A tubulação de PVC rígido, para coleta e transporte para águas negras, deverá ser impermeável, confeccionada por material plástico de alta resistência e possuir no mínimo um **DN 100 mm**. Neste trecho, da coleta até o reator e filtro biológico anaeróbio de tratamento (**biodigestor**), será necessário a instalação de uma caixa de esgoto de inspeção/passagem, em alvenaria, com dimensões de **0,60mx0,60mx0,40m**, com tampa de concreto, contendo revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante nas paredes internas da caixa, com fundo construído com declividade constante que proporcione o escoamento do efluente sem acúmulo de dejetos sólidos. Todo esse sistema de tubulação deve ser instalado considerando o

fluxo por gravidade, com a aplicação de declividade constante de 1% para a tubulação de DN 100mm.

A tubulação de PVC rígido, para coleta e transporte para águas cinzas, deverá ser impermeável, confeccionada por material plástico de alta resistência e possuir no mínimo um DN 75 mm. Neste trecho, da coleta até o reator e filtro biológico anaeróbico de tratamento, será necessário a instalação de uma caixa de gordura em PVC, simples, sifonada, cilíndrica, confeccionada por material plástico de alta resistência, com tampa, vedada, mínimo de 2 saídas com DN 75 mm, com diâmetro interno mínimo de 0,50 m, parte submersa do septo 0,20 m e capacidade de retenção mínima de 30 litros. Todo esse sistema de tubulação deve ser instalado considerando o fluxo por gravidade, com a aplicação de declividade constante de 2%, para tubulação com DN de 75 mm ou declividade constante de 1% para tubulação com DN de 100 mm. Posteriormente a instalação da caixa de gordura e caixa de inspeção, as tubulações devem se unir, originando um único fluxo, mantendo a tubulação com DN de 100 mm. A junção do fluxo deve ocorrer a uma distância mínima de 0,50 m do reator de tratamento.

Considerando as condições normais para instalação da tubulação de coleta e transporte, caixa de esgoto de inspeção/passagem e a caixa de gordura, serão necessários no mínimo a utilização de peças de ligação, sendo 02 (dois) Curva de DN 100 mm, 02 (dois) Curva de DN 75mm, 01 (um) redutor de diâmetro de DN 100 mm para DN 75 mm e 01 um) TE de DN 100 mm. Em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

MECANISMO DE TRATAMENTO

Os efluentes oriundos do sistema de coleta e transporte mencionados acima, serão destinados ao reator e filtro anaeróbico unificados, de fluxo ascendente, popularmente conhecido como biodigestor. Este Reator e filtro biológico com esgoto em fluxo ascendente, deverá ser composto de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submersos, onde atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica. Este equipamento deverá ser de polietileno alta densidade (PEAD) ou fibra de vidro impermeável e de alta durabilidade, com sistema próprio e independente para tratamento biológico, sem consumo de qualquer fonte de energia. Além disso, o mesmo deverá conter no mínimo, tubulação de entrada de efluentes, com DN 100 mm ou superior, tubo de saída do efluente, com DN 75 mm, tampa removível, tubo soldável de remoção

do lodo, tudo de saída do lodo para o leito de secagem, registro de esfera, ponto de cloração e ponto de saída e drenagem de gás, sendo sua capacidade mínima de tratamento estimada em 1.300 litros/dia.

Analisando os principais padrões técnicos para dimensionamento do reator e filtro biológico de tratamento unificado, conforme NBR 13.969, para residências com ocupantes permanentes de padrão médio, a contribuição diária de esgoto é estimada em 130 litros/pessoa/dia. Sendo assim, o reator e filtro de tratamento deve ter a capacidade mínima de realizar o tratamento de 1.300 litros/dia. Antes do processo de instalação do reator e filtro biológico unificado (biodigestor), é necessário a escavação mecânica da vala, a uma altura mínima de 2,0 m e largura mínima de 1,5 m. Estas dimensões podem sofrer alterações dependendo do modelo de Biodigestor a ser utilizado, devendo sempre manter as dimensões de escavação superiores as dimensões do biodigestor, para que assim possa haver manuseio correto, bem como a compactação do solo. Após escavação, é necessário a colocação de uma base de assentamento, composta por concreto estrutural, com FCK 25 MPA, em nível, com superfície lisa e espessura mínima de 0,15 m, com diâmetro mínimo de 1,5 m.

No processo de instalação, após a colocação do biodigestor sobre a base de assentamento, é necessário realizar a compactação do solo depositado nas camadas externas do biodigestor. Para tal procedimento, deve se utilizar solo peneirado e cimento, na proporção de 1:10, ou seja, 10 porções de solo para uma porção de cimento. A compactação deve ser realizada gradativamente por camadas, a cada 0,25 m até que se atinja o nível natural do solo.

O biodigestor deverá ser instalado totalmente aterrado ao solo, sendo sua extremidade mantida ao nível do solo ou no máximo a 0,20 m de profundidade, desde que ocorra a colocação de laje superior de concreto armado para proteção.

MECANISMOS DE DESCARTE

O processo de tratamento do efluente no interior do reator e filtro anaeróbio unificado, gera dois subprodutos, sendo o biogás e o lodo. O Biogás deve ser direcionado por tubulação em PVC com DN de 40 mm, a um ponto seguro e elevado, sem fluxo de pessoas, de acordo com normatiza técnicas aplicadas. O lodo deve ser direcionado através da tubulação de descarte, ao compartimento denominado leito de secagem.

O leito de secagem é uma unidade destinada a desidratação do lodo removido, por processo natural de evaporação e infiltração. Essa unidade deverá ser construída em alvenaria,

com dimensões de 0,90mx0,90mx1,10m; construído utilizando bloco de concreto nº. 15, sem acabamento nas paredes internas, com tampa de concreto. Para melhor funcionamento do sistema, o leito de secagem deve ser construído em formato de cubo retangular. Deve ser acrescido uma camada de 0,20 m de brita nº1, no fundo do leito. A tampa de concreto armado deverá possuir hastes de suporte e saídas de ar, para remoção do lodo e manutenção interna do leito, além de manter a condição aeróbia no interior do leito de secagem. Deve-se manter um volume útil para descarte do lodo de 300 litros, localizado entre a válvula de descarte de lodo e o fundo do leito. Essa unidade (leito de secagem) deve ser construída a uma distância mínima aproximada de 0,30 m do reator e filtro anaeróbio de tratamento.

O afluente em estado líquido que sair do equipamento de tratamento através da tubulação de saída, seguirá, por tubulação com DN 100 mm até a vala de infiltração e drenagem. Será construída 01 (um) vala de infiltração capaz de drenar todo o afluente líquido descartado. A vala de infiltração terá 2,4 m de comprimento, por 0,80 m de largura e 1,00 m de profundidade. As paredes e o fundo da vala não poderão estar compactados. Será depositado no fundo da vala de infiltração (parte inferior) uma camada de 0,40 m de brita nº 2. A tubulação com DN 100 mm deverá possuir perfurações a cada 0,15 m em sua parte inferior, facilitando a percolação do líquido para o interior da vala, por gravidade. Além disso, a tubulação será instalada no centro da vala, com declividade constante de 1% e deverá ter o comprimento correspondente a mesma. A tubulação deverá ser coberta por brita nº1, até o nível do solo (parte superior). Na extremidade da tubulação, no interior da vala, é necessário a colocação de tubulação de ventilação, com comprimento mínimo de 0,70 m e DN 75 mm. É necessário também, a colocação de Manta Geotêxtil não tecida, A/300, OP/30 ou similar, resistente a tração de 21KN/M2, nas paredes laterais das valas de infiltração e também em sua parte superior, evitando assim a mistura e percolação de partículas de solo no interior da vala de infiltração e drenagem.

Considerando condições normais de instalação da tubulação de transporte e caixa vala de infiltração, serão necessários no mínimo a utilização de peças de ligação, sendo 01 (um) Curva de 90° de DN 75 mm, 02 (dois) redutor de diâmetro de DN 100 mm para DN 75 mm. Em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

Todo o sistema de tratamento de efluentes domésticos, seus equipamentos e pontos de instalação.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando os vários aspectos técnicos e práticos envolvidos no desenvolvimento desta obra, é recomendado que a execução seja realizada por empresa de engenharia especializada, com capacidade técnica em objeto deste tipo de obra/serviço ou semelhante.

A empresa executora deverá apresentar ficha técnica, que comprove a eficácia do reator e filtro biológico unificado, em se tratando de aspectos de segurança, durabilidade e eficiência no tratamento dos efluentes sanitários domésticos, considerando os padrões estabelecidos principalmente na Resolução CONAMA nº430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH nº. 01/2008.

A empresa executora deverá detalhar através de relatório técnico, a metodologia utilizada no processo de montagem do sistema de tratamento de efluentes, contendo fotografias e observações pertinentes a obra. É obrigatório a apresentação de 01 relatório para cada propriedade que recebeu o sistema de tratamento.

É obrigatório a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra.

Caso comprovado qualquer ineficiência do sistema de tratamento, provocado por problemas oriundos do tipo de equipamento utilizado, instalação incorreta e/ou execução inapropriada, a empresa executora deverá fornecer imediato suporte técnico gratuito, por um período de até 12 meses.

Todas as despesas de aquisição e transporte dos equipamentos, limpeza do local, escavação, assentamento, montagem e reaterro são de responsabilidade da empresa executora do sistema de tratamento de efluentes domésticos. Exclui-se do objeto, as despesas com o isolamento do local de instalação do sistema, bem como todos os custos relacionados a adequações técnicas, alteração do local da execução do sistema, aquisição de materiais, prestação de serviços, mão de obra, necessárias no ato de instalação ou período de manutenção, do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto), desde que os mesmos não estejam descritos e/ou não contemplem a lista de materiais utilizados na execução do serviço, conforme Termo de Referência.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

As manutenções básicas do sistema, como limpeza do leito de secagem e manutenção na vala de infiltração são de responsabilidade do produtor rural participante do projeto, destinatário da benfeitoria.

MANUTENÇÃO E LIMPEZA

A limpeza do leito de secagem deverá ocorrer entre cada 12 e 18 meses, após a sua instalação dependendo do volume diário a ser tratado e do número de moradores da residência.

Piumhi, 17 de março de 2023

Lívio Múcio de Souza Lima
Engº. Agrônomo - elaborador
CREA-MG 898511/D

Túlio Oliveira Dornela
Engº Civil - Fiscalizador
CREA-MG 187.554D/MG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

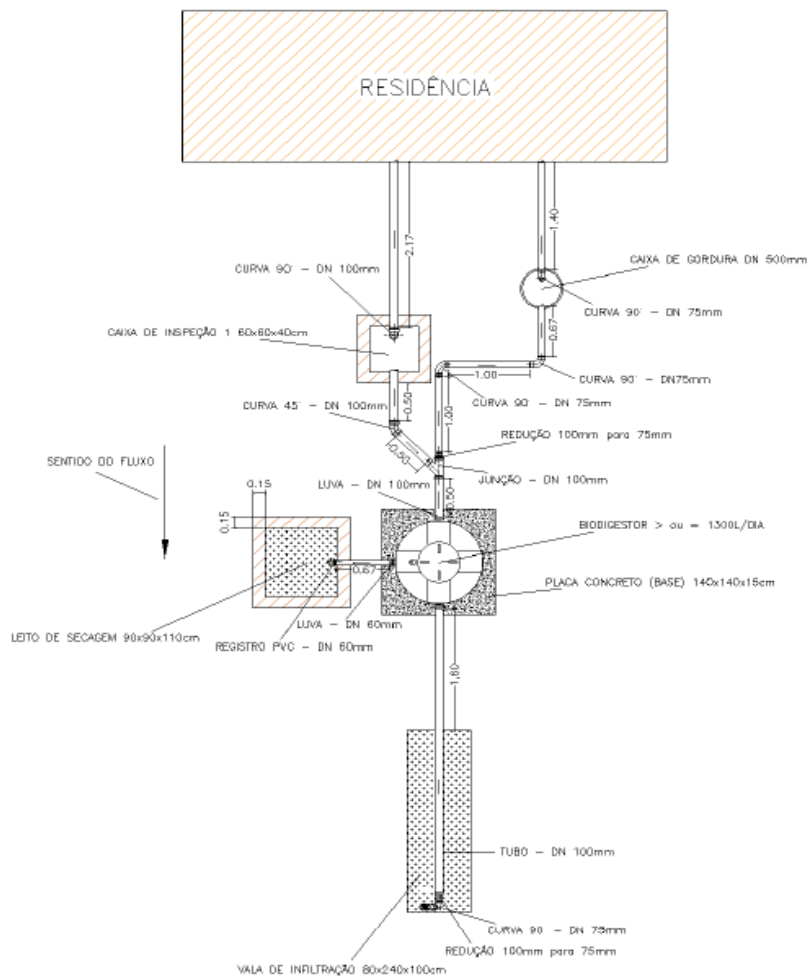
PROJETO BÁSICO

DETALHAMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ITENS

Os itens e equipamentos descritos serão utilizados na instalação e compõem 01 (um) sistema individual de tratamento de efluentes, ou seja, os equipamentos e itens apresentados são para atender a demanda de instalação em 01 (um) residência rural, conforme estabelecido no Termo de referência. Os quantitativos totais dos itens, por sistema, estão descritos. Segue listagem.

- Reator e filtro anaeróbio de tratamento unificado, em fluxo ascendente. (Biodigestor). Capacidade mínima de tratamento de 1.300 litros/dia,
- Tubulação de PVC rígido. DN 100mm,
- Tubulação de PVC rígido. DN 75mm;
- Tubulação de PVC rígido. DN 40mm;
- Curva PVC. DN 100mm
- Curva PVC. DN 75mm
- TE de DN 100mm,
- Redutor de Diâmetro de DN 100mm para 75mm,
- Caixa de Gordura em PVC. Capacidade mínima de armazenamento de 30 litros.
- Diâmetro mínimo de 500mm
- Bloco de concreto n °. 15;
- Tapa de Concreto com dimensões mínimas de 60cmx60cm;
- Tapa de Concreto com dimensões mínimas de 90cmx90cm;
- Argamassa com aditivo impermeabilizante;
- Cimento Portland Compostos CPlI-32•
- Brita n ° 01 e brita n °. 02,
- Manta Geotêxtil não tecida, A/300, OP ou similar, resistente a tração de 21 KN/M²
- Concreto estrutural, com FCK 20 MPA.

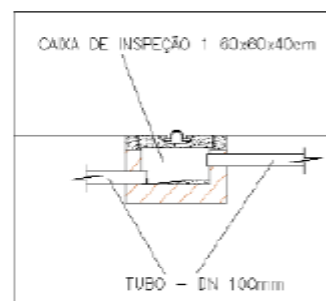
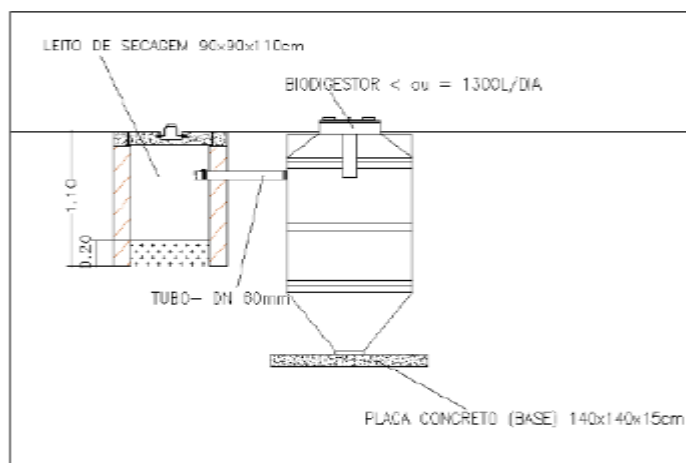
VISTA SUPERIOR



DESENHO SEM ESCALA

Lívio Múcio de Souza Lima**Engº. Agrônomo - elaborador****CREA-MG 898511/D**

DETALHES TÉCNICOS

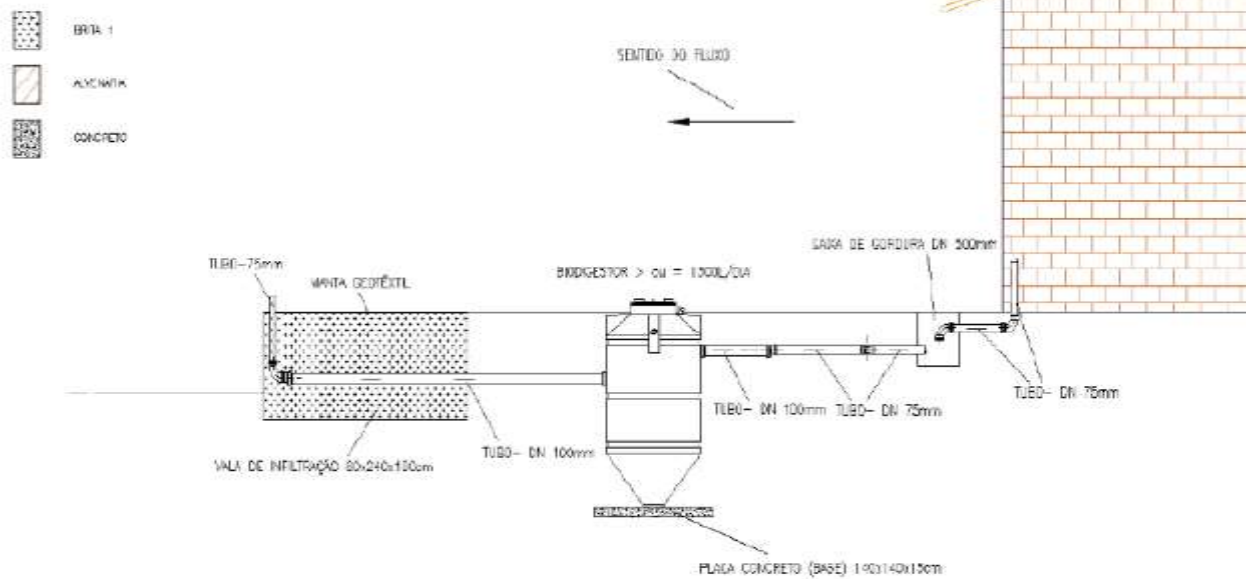


DESENHO SEM ESCALA

Lívio Múcio de Souza Lima

Engº. Agrônomo - elaborador

CREA-MG 898511/D

VISTA LATERAL

DESENHO SEM ESCALA

Lívio Múcio de Souza Lima

Engº. Agrônomo - elaborador

CREA-MG 898511/D



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO XV

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI - MINAS GERAIS					DATA	
		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE EFLUENTES DOMÉSTICO (BIODIGESTOR)						
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM REFERÊNCIA DE PREÇOS					MARÇO/2023	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO			
					UNIT.	Valor total	TOTAL	
		BIODIGESTOR					456.820,00	
1.1	MERCADO	Aquisição e instalação de equipamentos que compõem um sistema compacto de tratamento biológico de efluente doméstico, utilizando reator e filtro biológico compacto (biodigestor). Capacidade mínima de tratamento de 1.300 litros/dia.	UNID	52,00	8.785,00	456.820,00	456.820,00	

TÚLIO OLIVEIRA DORNELA
ENGº CIVIL CREA MG - 187.554/D



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO XVI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	DESEMBOLSO (R\$)	MÊS	MÊS	MÊS
					1	2	3
0	Aquisição e instalação de equipamentos que compõem um sistema compacto de tratamento biológico de efluente doméstico, utilizando reator e filtro biológico compacto (biodigestor). Capacidade mínima de tratamento de 1.300 litros/dia.	unid.	1	456.820,00	159.887,00	159.887,00	137.046,00
				100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
TOTAL DO ITEM 1		unid.	1	456.820,00	159.887,00	159.887,00	137.046,00
				100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
TÚLIO OLIVEIRA DORNELA Eng. CIVIL CREA - MG 187.554/D DATA MARCO/2023							



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO XVII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO BOLETIM DE MEDIÇÃO(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº _____/2023			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2023									DATA: __/__/2023		
OBRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:									LOCAL:					
EMPRESA:									CNPJ:					
CONTRATO Nº			ORDEM DE SERVIÇO Nº			DATA: ____/____/2023			VALOR: R\$ _____					
SALDO ANTERIOR: R\$ _____						ESTA MEDIÇÃO:R\$			SALDO: R\$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL CONTRATADO			TOTAL EXECUTADO			TOTAL ACUMULADO			TOTAL A EXECUTAR		
			QUANT	TOTAL	%	QUANT	TOTAL	%	QUANT	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO XVIII

MODELO DIÁRIO DE OBRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão ou Entidade:		Fl. n.º: _____	
Contratada:			
OBRA:		DATA: ____/____/____	
PRAZO: ____ DIAS		INÍCIO: ____/____/____	TÉRMINO: ____/____/____
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CREA N.º	
TEMPO	MATUTINO:		
	VESPERTINO:		
EQUIPAMENTOS:			
Betoneira		Furadeira	
Vibrador		Retroescavadeira	
Serra		Carregadeira	
Circular			
Maquita		Trator de Pneus	
Outros: _____			
MÃO-DE-OBRA:			
Referência	M	T	N
Encarregado de obra			
Operador de máquina			
Referência	M	T	N
ajudante			
motorista			
Outros			



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

SERVIÇOS EM ANDAMENTO
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES
Engenheiro de Obras: _____ CREA: _____
Engenheiro Fiscal: _____ CREA: _____

1 (um) Engenheiro Pleno, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto, **para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços e sempre que necessário;**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

ANEXO XIX

MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Promover a preservação de mananciais hídricos localizados na Bacia do Ribeirão ARARAS, no município de Piumhi, MG, através da implantação de Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) nas propriedades rurais que estão participando do Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA – ***nos termos do Contrato de Repasse 858732/2017/ANA/CAIXA/*** desenvolvido no Município de Piumhi/MG.

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO Nº /2023 PREGÃO PRESENCIAL: nº 0/2023		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADA NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Cientes:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO: